



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 051/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 03/03/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **NOVACAP** e a empresa **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Bloco C, Sala 329, Edifício SIA Centro Empresarial/DF CEP: 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, neste ato representada pelo Senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Sobradinho/DF, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [76250744](#) p. 13), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [90723479](#)), Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [90818685](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [90825842](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00144-00001568/2018-87](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão e acréscimo Financeiro do **Contrato nº 051/2022 - DJ/NOVACAP**.

1.1. Suprime-se a importância de **R\$ 1.358,37 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente a **0,04% (zero vírgula zero quatro por cento)** do valor original do contrato.

1.2. Acrescenta-se a importância de **R\$ 915.269,92 (novecentos e quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente **24,82% (vinte e quatro vírgula oitenta e dois por cento)**, do valor originalmente contratado,

1.3. Após o presente Ajuste o valor do Contrato passará de **R\$ 3.687.092,18 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, noventa e dois reais e dezoito centavos)** para **R\$ 4.601.003,73 (quatro milhões, seiscentos e um mil, três reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [90757680](#)) e Nota de Empenho nº **2022NE01775**, datada de **19/07/2022**, no valor de **R\$ 913.911,55 (novecentos e treze mil, novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **161**, (Doc. SEI/GDF nº [91341979](#)) ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

ALDOMAR PEREIRA DE MATOS



Documento assinado eletronicamente por **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/07/2022, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/07/2022, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91372012 código CRC= **034CB627**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00144-00001568/2018-87

Doc. SEI/GDF 91372012

Criado por [84000735906](#), versão 3 por [84000735906](#) em 20/07/2022 08:12:46.